



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	LICON
	Nº 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: Ata Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora a Sr.^a ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maestro Noberto, nº 303 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF xxx.685.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa F. J. SILVA DE ANDRADE, com sede na RUA JOSÉ PACHECO nº 15, Bairro - CENTRO, Cidade ALIANÇA – PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JÚNIOR SILVA DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.341.754-71, RG n.º 7.179.151 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária, todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Ana Carla



alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000



2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Biscoito salgado, TIPO ÁGUA E SAL	Biscoito salgado, TIPO ÁGUA E SAL, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade Pct. de 350g.	capriche	Pacote	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
28	Canela em pó	Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo de 40 g. validade mínima: 06 meses.	kitano	Unidade	425	R\$ 1,10	R\$ 467,50
39	Chá sabor boldo	Chá sabor boldo, embalagem com, no mínimo, 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, devendo constar na embalagem, de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.	leão	Caixa	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Chá sabor camomila	Chá sabor camomila, embalagem com, no mínimo, 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, devendo constar na embalagem, de forma legível, data de fabricação e prazo de validade.	leão	Caixa	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
46	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg,	feira nova	Quilograma	550	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
47	Farinha de trigo	Farinha de trigo especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	rosa branca	Quilograma	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
49	Fubá de milho	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	gostoso	Unidade	3.400	R\$ 1,10	R\$ 3.740,00



Ana Carolina

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DA
ALIANÇA

55	Leite em pó integral, instantâneo	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	confiança	Unidade	8.200	R\$ 5,00	R\$ 41.000,00
56	Leite UHT desnatado	Leite UHT desnatado prazo de validade 120 dias, características adicionais embalagem longa vida, embalagem de 1 litro contendo todas as informações nutricionais data de validade e número do lote.	parmalat	Litro	325	R\$ 4,50	R\$ 1.462,50
60	Macarrão do tipo espaguete	Macarrão do tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	mauricea	Unidade	3.400	R\$ 2,00	R\$ 6.800,00
64	Margarina	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g.	deline	Unidade	1103	R\$ 4,80	R\$ 5.294,40
69	Milho de munguzá	Milho de munguzá, grupo: misturado, subgrupo: despelculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500 g.	pai heleno	Unidade	1245	R\$ 1,50	R\$ 1.867,50
73	Pão de forma integral	Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans.- acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada.- embalagens com aproximadamente 20 fatias.	aurora	Pacote	3.550	R\$ 5,00	R\$ 17.750,00
75	Pertence para Canja	Pertence para Canja Congelado	mauricea	Quilograma	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
80	Proteína Texturizada Soja	Proteína Texturizada Soja, Composição Básica Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação Farinha, Aspecto Físico Sólido. Embalagem com 400g.	camil	Pacote	2375	R\$ 4,00	R\$ 9.500,00

✉ alianca.smas2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

Amaculha



87	Sardinha em óleo conservante comestível	Sardinha em óleo conservante comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	gomes da costa	Unidade	1.775	R\$ 3,80	R\$ 6.745,00
cem mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos							R\$ 100.257,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Ana Carolina



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Anacala



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES



Aracaela



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. Serão verificadas as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos necessários ao pagamento por parte do fornecedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Gracilene Maria Da Silva**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;



Amor Carlos



IV - Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Amorla



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades, concessão de reajuste e reequilíbrio de preços e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão eletrônico nº 002/2024.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.

Aliança, 04 de outubro de 2024.

Ana Carla de M. Freitas
ANA CARLA DE MOURA FREITAS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA-PE -

Fábio Júnior Silva de Andrade
F. J. SILVA DE ANDRADE
CNPJ/MF sob o n.º 20.594.730/0001-75
FÁBIO JÚNIOR SILVA DE ANDRADE
CPF/MF sob o n.º 057.341.754-71

